



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.041/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BS 056/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM- BS 039/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura, eventual prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA POLYANA MODESTO DE CARVALHO-ME (TOCANTINS LICITAÇÕES)**, escrita no CNPJ: 29.027.734/0001-46, Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO Nº 903, bairro Estrela do norte I - Colinas Do Tocantins CEP: 77760-000, Representante legal **POLYANA MODESTO DE CARVALHO** inscrito no CPF: 015.027.381-98, RG: 1462002 SSP/TO, Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.039/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II**, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para futura, eventual prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO para atender as demandas da prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-To, durante os meses de fevereiro 2025 a julho/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor máximo de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme apresentação de nota fiscal dos dias de serviços prestados e certidões atualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT PARC.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços técnico especializado em assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das	SERV	06 PARCELAS	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



informa�es do SICAP/LCO.					
					VALOR TOTAL R\$ 18.900,00

Valor por extenso: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

**CL USULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

- 3.1. Os pagamentos ser o efetuados em parcelas conforme a cl usula segunda deste instrumento contratual.
- 3.2. Para a execu o do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO dever  fazer constar na nota fiscal, o n mero do contrato ou do documento h bil com a descri o dos servi os prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o n mero de sua conta banc ria, o nome do Banco e a respectiva Ag ncia em que dever  ser creditado o valor devido pela remunera o apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   licitante vencedora, pelo respons vel da solicita o e o pagamento ficar  pendente at  que aquela providencie as devidas corre es. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou representa o do documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus para a CONTRATANTE;
- 3.4.   obriga o do CONTRATADO de manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es exigidas para a **habilita o** na licita o ou na contrata o direta, conforme art. 92 , inciso XVI da lei n . 14.133/2021.
- 3.5. O pagamento ser  efetuado por meio de ordem banc ria em nome do CONTRATADO.

**CL USULA QUARTA - DA FORMA DE EXECU O**

- 4.1. A contratada dever  ter disponibilidade durante a vig ncia contratual o funcionamento dos servi os prestado nas depend ncias da Secretaria de Administra o. Fica convencionado que poder o ocorrer visitas em car ter de urg ncias solicitadas pelo Secretario de Administra o.

**CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO (A)**

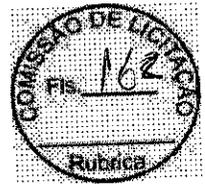
As obriga es da CONTRATADO (A):

- 5.1. Executar os servi os contratados valendo-se das melhores t cnicas, zelo e  tica, com garantia e qualidade, atendendo as especifica es ou termos de refer ncias, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entreg -los totalmente concluídos;
- 5.2. Realizar atendimentos presenciais e   dist ncia, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunica o ou tecnol gico;
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execu o dos servi os nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relat rios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servi os onde se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da m  execu o;
- 5.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o ou contrata o direta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ORGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.04.00	04	94	04	122	0052	2.104	3.3.90.39.00	1.500.000.00

## CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;
- 11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;
- 11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;
- 11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 17 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO

CNPJ 25.086.596/0001-15

Osório Antunes Filho

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
POLYANA MODESTO DE CARVALHO-ME (TOCANTINS LICITAÇÕES)

CNPJ: 29.027.734/0001-46

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Marinete R. Silva

CPF: 968-742-791-49